SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1145

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 080/2014,VERACELE BARBOSA CLEMENTE DE OLIVEIRA - REPUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 080/2014

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu (sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJU** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **Veracele Barbosa Clemente de Oliveira, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 1.411.859 - SSP/PB, e CPF nº. 676.403.544-04** residente e domiciliado na Rua Amorim Zinet, S/N,Centro,Bonito de Santa Fé,PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, LEI Nº. 644/2013 E NA LEI MUNICIPAL 655/2014,visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO NERY,ou qualquer outra unidade da administração do Município que se fizer necessário, no desempenho da função de Auxiliar de Serviços Gerais II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho 40 horas semanais**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância mensal de R$ **724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais**), valor este correspondente ao piso salarial da categoria conforme norma constitucional vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente contrato é celebrado pelo prazo de **180 (cento e oitenta dias)** contados a partir do dia **01 de julho de 2014** , vencendo-se em **30 de novembro de 2014.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **07 de julho de 2014.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

VERACELE BARBOSA CLEMENTE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
RG/CPF nº. _____

_____
RG/CPF nº. _____

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4881EFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 006/2014,JOSÉ ISAC DIAS DOMINGOS

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 006/2014

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ -PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu(sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Dr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ**, doravante denominada simplesmente PRIMEIRA DISTRATANTE, e, de outro, **José Isac Dias Domingos, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 2960807 - SSP/PB, e CPF nº. 093.178.684-36** residente e domiciliado no Sítio Cachoeira,s/n,zona rural de Bonito de Santa Fé,PB,doravante denominado(a) simplesmente SEGUNDO DISTRATANTE, têm entre si por justo e contratado o presente Distrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, firmado em **01 de agosto de 2014** , vencendo-se em **30 de agosto de 2014,** a PRIMEIRA DISTRATANTE, com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício da função especificada, contratou o(a) SEGUNDO(A) DISTRATANTE, de forma temporária e sem vínculo empregatício, para prestar serviços perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para o desempenho da função de **Auxiliar de Serviços Gerais I.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Não convindo mais continuar com os próximos termos do contrato e condições inicialmente pactuadas, decidiram as partes, de comum acordo, dar por rescindido o mesmo, considerando-os inteiramente extintas todas as Cláusulas e condições contidas no citado instrumento, abrigando-se mutuamente a nada mais reclamar uma da outra parte, com fundamento no mesmo contrato, de modo que as partes o dão por distratado, para que nenhum efeito aquele (Contrato inicial) possa produzir em Juízo ou fora dele, dando-se recíproca, plena e geral quitação em relação ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Distrato, as partes elegem o foro da comarca de Bonito de Santa Fé-PB;

E por estarem justos e contratados, assinam o presente DISTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, fazendo-o bem, firme e valioso para si e eventuais sucessores.

Bonito de Santa Fé - PB, **01 de agosto de 2014.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Primeira Distratante

JOSÉ ISAC DIAS DOMINGOS
Segundo(a) Distratante
RG Nº 1.496.018 - SSP/PB

TESTEMUNHAS:

_____
RG Nº.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:167EB7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº. 013/2014 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL MEDIANTE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO - 7ª CHAMADA

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições,convoca, o(s) abaixo(s),relacionado(s) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, localizada na Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé, munido(a) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Comprovante de última votação;
d) CPF;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro), e cédula de identidade do Conselho a que fizer parte quando for o caso;
g) Certificado de Alistamento Militar;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Comprovante de endereço;
j) Comprovante de conta bancária – Caso não seja correntista, além das cópias solicitadas acima, apresentar também cópia da: Certidão de Nascimento/Casamento, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone fixo).
k) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo Fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé);
l) Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Å **A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários;**

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, e convocados para a contratação serão lotados nas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública de Bonito de Santa Fé/PB.

Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Convocação, munido da documentação constante no **item 8.5.** do Edital do Processo Seletivo, na Secretaria de Administração, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
O candidato convocado deverá comparecer imediatamente à Secretaria de Administração deste município localizada a rua Dr. Batista Leite,080,centro, Bonito de Santa Fé/PB no horário de 08:00horas às 12:00 horas.

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) a contratação terá duração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser prorrogado nos termos legais. A posse ocorrerá imediatamente posterior a assinatura do contrato por parte do contratado e do contratante, e com data de início prevista para o dia 21 de maio de 2014 e posse imediatamente a contratação.
RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO EM 7ª CHAMADA:

I- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLAS.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
003	José Airton Pinto de Sousa	APROVADO
004	Marieuda Pereira da Silva	APROVADO
005	Antônio Dias de Sousa	APROVADO

I- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAS.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
005	Maria do Rosário Rodrigues de Melo	APROVADO

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, 01 de agosto de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3281E3E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
POTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 002/2014.

DESIGNAR SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as exigências do Artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 007/2006 em seu artigo 10º e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS** servidor comissionado, matricula nº 550.333-7, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, para exercer o cargo de **PREGOEIRO OFICIAL**, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito da Câmara Municipal de Cabaceiras, na modalidade Pregão.

Artigo 2º - DESIGNAR a equipe de apoio, com a finalidade de auxiliar o Pregoeiro Oficial em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão, que será composta por um membro titular da CPL da Prefeitura de Cabaceiras, nomeada pela Portaria nº 0162 de 27 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 30/12/2013 e outro servidor da Câmara Municipal para compor a **equipe de Apoio do Pregoeiro da Câmara Municipal de Cabaceiras**, sendo os seguintes.

EQUIPE DE APOIO:

JOSÉ ALEXANDRE FILHO - servidor efetivo, Auxiliar de Administração, matricula nº 550.010-9 lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cabaceiras.

PATRÍCIA CRÍSTINA DE SOUSA CASTRO - em cargo de provimento em comissão de Secretária Diretora símbolo CMC/CC1 da Câmara Municipal de Cabaceiras.

SUPLENTE:

MARIA GIZELDA NUNES DE CASTRO - servidora efetiva, Agente Administrativa, matricula nº 550.028-1 lotada na Secretaria de Finanças.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2014.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Cabaceiras PB, em 31 de julho de 2014.

JOÃO DE ARAÚJO FARIAS.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:3459FE0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JULHO.2013/JUNHO.2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	968.002,40	92.013,50
Pessoal Ativo	968.002,40	92.013,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Deduções Patronais (***)	0,00	
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I - II)	968.002,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.702.996,04	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,63%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 6%	1.602.179,76	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	1.522.070,77	

FONTE: Sistema SISGESTÃO| Unidade Responsável: Camara Municipal de Itaporanga | Data Emissão:30/07/2014| Hora Emissão17:07

LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO
Contador CRC-PB 9.071/0-1

JACKLINO PORCINO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D75D65E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2014
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIA, CNES, FPO, SISVAN, SIM,; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.000,00.

Montadas - PB, 01 de Agosto de 2014

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:39876DBF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2014
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, A; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAXGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - R$ 86.712,39.

Montadas - PB, 24 de Julho de 2014

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:C9945F9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, A.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e:
CT Nº 00028/2014 - 31.07.14 - MAXGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - R$ 86.712,39

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:85E55660

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIA, CNES, FPO, SISVAN, SIM,
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 3.3.90.39.00
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e:
CT Nº 00030/2014 - 01.08.14 - LC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal.

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:673382F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Fundamento Legal: **PREGÃO PRESENCIAL nº 00002/2014**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **EASY LIFE - EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**
Objeto: **Rescisão Unilateral do Contrato Nº 00034/2014-CPL.**
Assinatura: **31 de Julho de 2014.**
Signatário: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS**

PUBLICADO NO DIA 01/08/2014. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NOME DO CONTRATADO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8016A8F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETA A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e,

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, inclui no mesmo os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, determinando que caberá ao titular dos serviços, no caso o Município de PICUÍ, elaborar os planos de saneamento básico nos termos da referida Lei;

Considerando que o artigo 19 da mencionada Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, permite que o plano de saneamento seja específico para cada serviço;

Considerando que a Lei Federal nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, indicando os componentes mínimos do mesmo e definindo que será editado pelo titular do serviço público;

Considerando que o parágrafo primeiro do Artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/10 prevê que o Plano de Gestão Integrada possa integrar o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos desde que respeitado o conteúdo mínimo disposto na citada legislação federal; e

Considerando que foram realizadas as oficinas e a consulta pública sobre a proposta do Plano;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Picuí, em Anexo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Picuí, 01 de agosto de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Infraestrutura, Picuí, 01 de agosto de 2014

FRANCINALDO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

ATAÍDE DANTAS XAVIER
Presidente da Câmara Municipal
Departamento Técnico Legislativo

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9C9E140B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00100/2014
PROCESSO; 08.948.697.180/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 13 de Agosto de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESDE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 01 de Agosto de 2014

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C7B09E9C

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00088/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS, CARTÕES, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS ,DESTA EDILIDADE.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARIANNY KEYLA DE FRANÇA SOUSA - R$ 50.255,00.

Pombal - PB, 01 de Agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:5789CDFA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00089/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - R$ 138.000,00.

Pombal - PB, 01 de Agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BA0BF3D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00019/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2014, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DESTINADA A ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RONALDO DA SILVA LEAL - R$ 114.100,00.

Sapé - PB, 01 de Agosto de 2014

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A7125B0C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DESTINADA A ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1002.2004 - MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1002.2009 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 12.361.2011.2020 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES EDUCATIVAS - FNDE - 12.361.2011.2023 - MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40% - 13.392.2015.2039 - MANTER ATIVIDADES DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARTES, GRUPOS FOLCLÓRICOS E CULTURAIS - 13.392.2015.2040 - MANTER ATIVIDADES CULTURAIS DE CARNAVAL, SÃO JOÃO E FESTAS POPULARES - 3390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00089/2014 - 01.08.14 - RONALDO DA SILVA LEAL - R$ 114.100,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BB3F8419

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

CÂMARA MJUNICIPIO DE SOLEDADE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2014 A 06/201		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	631.552,73	0,00
Pessoal Ativo	631.552,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	631.552,73	
		631.552,73
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		23.892.881,04
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,64
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		1.433.572,86
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		1.361.894,22
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,		

Publicado por:
Lourival Delfino da Cunha
Código Identificador:03BB91E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 654/2014

Soledade, 16 de julho de 2014.

DEFINE O VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido a título de subsídio mensal o valor de R$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais) aos Conselheiros Tutelares;]

Art. 2º Fica estendido o mesmo valor para outros benefícios que estejam com vinculação remunerada mensal;

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Soledade, 16 de julho de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:A9050520

